

JUSTIFICATIVA

Todo tipo de atividade gera ruído e vibrações, mas em muitos casos estes são menores do que os ruídos e vibrações já gerados no meio urbano, independente do funcionamento da atividade.

Isto é, mesmo que um estabelecimento estiver fechado, os ruídos e vibrações provocados pelos veículos, pedestres e outras atividades no local continuam os mesmos, superando em muitos os casos da atividade fiscalizada.

Por este motivo, se faz necessário sempre verificar o limite de decibéis produzidos na atividade em questão, sendo permitida se esta estiver inferior ao já produzido na via local.

Plenário Vereador José Custódio, aos 11 de julho de 2023.



**HUGO OTÁVIO COSTA VILAÇA
VEREADOR**

**Hugo
Vilaça
VEREADOR 3**

